

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

No dia 08 (OITO) de SETEMBRO de 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA, situado na Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, inscrito no CNPJ sob N.º 03.656.200/0001-95 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. IRENEU ORTH, Prefeito do Município de Tapera, RS, inscrito no CPF sob o nº 093.500.630-34 e RG nº 4008694566, expedida pela SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:

SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Av. Princesa Isabel, 828, Santana, Porto Alegre, RS, CEP 90.620-000, Fone 51 3018-0300, email safeweb@safeweb.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 01.579.286/0001-74, por seu representante legal Sr. LUIZ CARLOS ZANCANELLA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1073169482, CPF n° 834.152.620-49, endereço Rua Dario Pederneiras, 467, Petrópolis, Porto Alegre, RS.

1 - DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA DES-IF PARA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADAS OBEDECENDO INTEGRALMENTE O MODELO ABRASF VERSÃO 2.3, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS/COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, quais sejam: Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Carazinho, Colorado, Coqueiros do Sul, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não Me Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã, e Victor Graeff, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Sub item	Município de			
01	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses



а	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
b	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	_	R\$ 5.472,00		

Sub item 02	Município de ALTO ALEGRE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
а	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
b	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL	R\$ 85,50			
TOTAL DO SUB-	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 4.446,00

Sub item 03	Município de BARROS CASSAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
d	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL	RELACIONADO AS AGÊNCIAS	·	R\$ 256,50	



TOTAL DO SUB	TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				
Sub item 04	Município de BOA VISTA DO CADEADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses	
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00	

NÃO PODENDO MAIS SER
CONTRAPRESTADA QUANDO DA
CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,
MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ

 48 MESES)

 B
 Agência 01
 R\$ 85,50
 12 meses
 R\$ 1.026,00

 C
 Agência 02
 R\$ 85,50
 12 meses
 R\$ 1.026,00

 C
 Agência 02
 R\$ 85,50
 12 mese

 TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS
 R\$ 171,00

TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências) R\$ 5.472,00

Sub item 05	Município de BOA VISTA DO INCRA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 171,00				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 5.472,00

Sub item 06	Município de CAMPOS BORGES	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00



	CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)				
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00	
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00	
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 171,00					
TOTAL DO SUB	TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				

Sub item 07	Município de CARAZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
G	Agência 06	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
Н	Agência 07	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
1	Agência 08	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
J	Agência 09 R\$ 85,50		12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 769,50			R\$ 769,50	
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 12.654,00

Sub item 08	Município de COLORADO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00



В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSA				
TOTAL DO SUB	R\$ 6.498,00			

Sub item 09	Município de COQUEIROS DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 171,00				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atu	alização + Agêno	cias)	R\$ 5.472,00

Sub item 10	Município de CRUZ ALTA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
G	Agência 06	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
Н	Agência 07	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
I	Agência 08	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
J	Agência 09	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
K	Agência 10	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00



TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS	R\$ 855,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)		R\$ 13.680,00

Sub item 11	Município de ESPUMOSO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 342,00				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atu	alização + Agênd	cias)	R\$ 7.524,00

Sub item 12	Município de FONTOURA XAVIER	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL	RELACIONADO AS AGÊNCIAS		R\$ 427,50	
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atu	alização + Agêno	cias)	R\$ 8.550,00



Sub item	Município de FORTALEZA DOS VALOS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 6.498,00

Município de IBIRAPUITÃ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 171,00			
TEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 5.472,00
4	IBIRAPUITÃ Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES) Agência 01 Agência 02 ELACIONADO AS AGÊNCIAS	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES) Agência 01 R\$ 85,50 R\$ 85,50	IBIRAPUITĂ Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES) Agência 01 R\$ 85,50 12 meses R\$ 85,50 12 meses R\$ 171,00

Sub item 15	Município de IBIRUBÁ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00



В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 427,50				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação/Atualização + Agências)				R\$ 8.550,00

Sub item 16	Município de ITAPUCA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 4.446,00

Sub item 17	Município de JACUIZINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 85,50				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 4.446,00

		Município de			
Su	b item		Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses



18	LAGOA DOS TRÊS CANTOS			
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 85,50				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 4.446,00

Sub item 19	Município de MORMAÇO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB-	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 4.446,00

Sub item 20	Município de NÃO ME TOQUE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
	MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER			
	CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO,			
	MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00



G	Agência 06	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
Н	Agência 07	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 598,50				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 10.602,00

Sub item 21	Município de QUINZE DE NOVEMBRO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 5.472,00

Sub item 22	Município de SALDANHA MARINHO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)	·	R\$ 5.472,00

Cub itam	Município de	Valar Heitéria	Overst	Valor nova 10 massa
Sub item 23	SALTO DO JACUÍ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses



Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 7.524,00

Sub item 24	Município de SANTA BÁRBARA DO SUL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + A	gências)		R\$ 6.498,00

Sub item 25	Município de SÃO JOSÉ DO HERVAL	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00



С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 171,00	
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)			R\$ 5.572,00	

Sub item 26	Município de SELBACH	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL	R\$ 256,50			
TOTAL DO SUB	TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)			

Sub item 27	Município de SOLEDADE	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
G	Agência 06	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
Н	Agência 07	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 598,50				
TOTAL DO SUB	TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)			R\$ 10.602,00



Sub item 28	Município de TAPERA	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 427,50				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 8.550,00

Sub item 29	Município de TIO HUGO	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 171,00				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 5.472,00

Sub item 30	Município de TUNAS	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL,	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00



	NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)			
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL				
TOTAL DO SUB	R\$ 5.472,00			

Sub item 31	Município de TUPANCIRETÃ	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
Α	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
E	Agência 04	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
F	Agência 05	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS R\$ 427,50				
TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)				R\$ 8.550,00

Sub item 32	Município de VICTOR GRAEFF	Valor Unitário	Quant.	Valor para 12 meses
A	Implantação (APLICÁVEL SOMENTE NO PRIMEIRO MÈS E ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NÃO PODENDO MAIS SER CONTRAPRESTADA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, MESMO HAVENDO PRORROGAÇÃO ATÉ 48 MESES)	R\$ 3.420,00	01	R\$ 3.420,00
В	Agência 01	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
С	Agência 02	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
D	Agência 03	R\$ 85,50	12 meses	R\$ 1.026,00
TOTAL MENSAL RELACIONADO AS AGÊNCIAS			R\$ 256,50	



TOTAL DO SUB-ITEM PARA 12 MESES (Implantação + Agências)	R\$ 6.498,00
--	--------------

TOTAL GLOBAL PARA O ITEM 01 (Implantação/Atualização + Instituições financeiras para 32 municípios)

R\$ 218.196,00

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **4.1** Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item e sub-itens) será fixo e irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **4.1.1**. Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e re-equilibrados, <u>de acordo</u> com os itens 9.3 e 9.4 do edital.
- **4.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.
- **4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.
- **4.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original:
 - **4.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- **4.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - **5.1.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.2** não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- **5.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **5.1.4** tiver presentes razões de interesse público.
- **5.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- **5.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** As condições gerais do fornecimento do(s) serviços (s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Processo 08 2016, Pregão Presencial PP 04 2016, e todos os seus anexos.
- **6.2** O CONSÓRCIO está ora qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante da Administração do Consórcio MUNICÍPIO CONSORCIADO que aderira a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ⁹ 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **6.3** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- **6.4** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.



6.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em 08 de setembro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA IRENEU ORTH - Presidente

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER

Secretário Executivo

Elaboração da Minuta:

VOLNEI SCHNEIDER

Advogado – OAB.RS 34.861 Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA LUIZ CARLOS ZANCANELLA JÚNIOR - Representante legal